



PROJETO DE LEI nº 034/2026

Origem: Poder Executivo

Ratifica o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ**, aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos, conforme Resoluções Administrativas nº 013/2026 e 021/2026.

Art. 2º. O Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e do Protocolo de Intenções do CI/JACUÍ promove as seguintes alterações:

I - **Alteração do Inciso I do § 1º da Cláusula Quinta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Inciso I – Promover a gestão associada de serviços públicos na viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável, inclusive de atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica, dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, **promovendo a coordenação e gestão das atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal do SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.**”*

II - **Inclusão** do § 3º à Cláusula Quinta, com a seguinte redação

“§3º - Incumbe à Câmara Setorial da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Infraestrutura, no âmbito do Consórcio Intermunicipal, abarcar os serviços de inspeção e de fiscalização das atividades vinculadas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, executados pelo CI/JACUÍ, compreendendo o controle sanitário, a verificação de conformidade dos estabelecimentos e produtos de origem animal, bem como a garantia do atendimento às normas técnicas e legais vigentes, visando assegurar a qualidade, a segurança alimentar e a ampliação da comercialização desses produtos nos mercados regional e nacional.”



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 3º. As alterações dispostas no artigo anterior encontram-se publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CI/JACUÍ: <https://consorciojacui.atende.net/>, datado de 31/03/2026 e 03/06/2026, tendo por escopo atender ao princípio da transparência e publicidade, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 4º. A ratificação prevista nesta Lei implica a aceitação integral das alterações promovidas no Contrato de Consórcio e no Protocolo de Intenções, obrigando o Município ao cumprimento das disposições consorciais.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas pertinentes à implementação das alterações aprovadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 034/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade apreciar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ**, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

A referida alteração decorre de deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos do CI/JACUÍ, aprovada na assembleia geral no dia 27/03/2026, e visa promover adequações necessárias ao pleno atendimento das exigências legais e operacionais relacionadas à atuação consorciada, especialmente no que se refere às políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e indicadas pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dentre as alterações propostas, destaca-se a inclusão expressa no Contrato de Consórcio e do Protocolo de Intenções da competência do consórcio para **coordenação e gestão das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal**, no âmbito do **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI**, o que representa significativo avanço na organização regional dessas atividades.

Tal medida atende, inclusive, às orientações técnicas do MAPA, que apontou a necessidade de adequação formal do instrumento consorcial para viabilizar a integração ao SISBI, possibilitando maior segurança sanitária, padronização dos procedimentos e ampliação das oportunidades de comercialização dos produtos de origem animal produzidos na região.

Ainda, o termo aditivo promove a **vinculação da Câmara Setorial da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Infraestrutura especialmente relacionada aos serviços do SISBI**, com a finalidade de fortalecer a governança e a coordenação técnica das ações relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária, contribuindo para maior eficiência e integração entre os municípios consorciados.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Importa destacar que a ratificação legislativa ora proposta é requisito indispensável para a validade das alterações promovidas no Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções, conforme expressamente previsto na legislação federal que rege os consórcios públicos, garantindo segurança jurídica e legitimidade às ações do CI/JACUÍ.

Além disso, o cumprimento dessas adequações dentro do prazo pactuado com o MAPA é essencial para que o consórcio mantenha e amplie sua atuação no âmbito do SISBI, trazendo benefícios diretos aos produtores, agroindústrias e à população em geral, por meio da oferta de produtos com maior controle sanitário e qualidade assegurada.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

ANEXO I
Projeto de Lei nº 034/2026

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
VALE DO JACUÍ - CI/JACUÍ



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

ANEXO II
Projeto de Lei nº 034/2026

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
VALE DO JACUÍ - CI/JACUÍ